



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1708 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, para operacionalização do SAMU 192 Regional, ao Orçamento do Município de 2024.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 1.672, de 07 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 26.886,42 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis Reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – COORDENADORIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0118 – PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.201 – Manutenção das Atividades Rateio SAMU 192 Regional
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 26.886,42
Fonte de Recursos: 1500.000.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.04.01.10.122.0033.2.044.3.3.90.39.00	412	1500	26.886,42
TOTAL DAS ANULAÇÕES			26.886,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

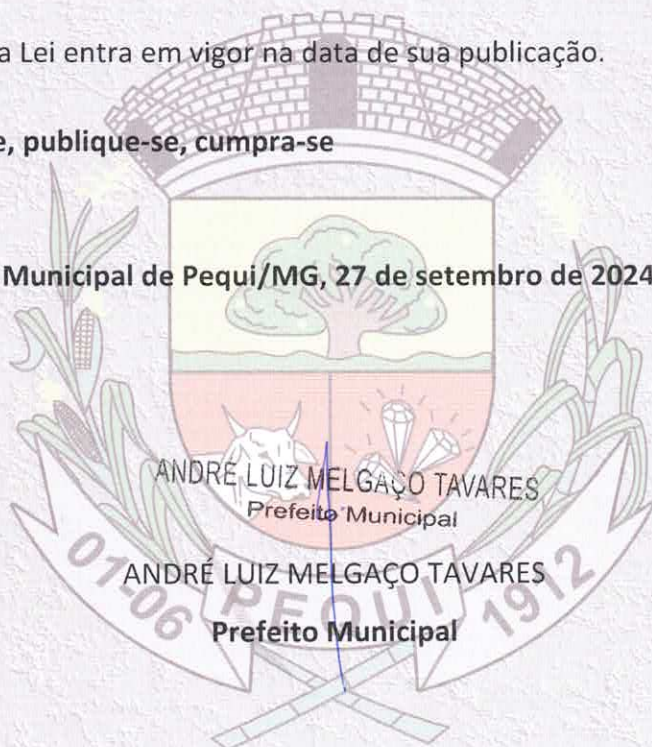
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, em virtude de novos ingressos e rendimentos de aplicação em mercado financeiro, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes do artigo 4ª da Lei Municipal n.º 1386/2022, bem como, criar novos elementos de despesas e realocar dentro do programa ora criado os saldos de recursos não utilizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 27 de setembro de 2024.



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.513.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.

Pequi, 27 / 09 / 2024

Assinatura [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi